



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DA REDE VIÁRIA REGIONAL

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO

CPG/3/2020-DRE

Procedimento por Consulta Prévia

“Serviços de Manutenção de Áreas Verdes da Rede Viária Regional”



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DA REDE VIÁRIA REGIONAL

CONVITE



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DA REDE VIÁRIA REGIONAL

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 49.º do Código dos Contratos Públicos (CCP):

Todas as referências a normas/homologações e a especificações técnicas nas peças do procedimento devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção «ou equivalente».

As referências a determinado fabrico ou proveniência, a procedimento específico que caracterize produtos ou serviços prestados por determinado fornecedor, ou a marcas comerciais, patentes, tipos, origens ou modos de produção nas peças do procedimento devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção “ou equivalente”



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DA REDE VIÁRIA REGIONAL

CONVITE

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual, conjugado com o disposto no artigo 4.º do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Estradas (DRE), convida Vossa Ex.ª a apresentar proposta para a prestação de serviços denominada “Serviços de Manutenção de Áreas Verdes da Rede Viária Regional”, tendo em conta que:

- 1 O presente convite tem por objeto a prestação de serviços para a manutenção e conservação de áreas verdes da rede viária regional.
- 2 O órgão competente para a decisão de contratar é o Diretor Regional da DRE e a entidade adjudicante é a Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da DRE, sita na Rua Dr. Pestana Júnior, 6, 2.º Piso, 9064-506 Funchal, com os números de telefone 291 207 272 e de telefax 291 225 688 e com o endereço eletrónico dre.srei@madeira.gov.pt.
- 3 A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:
 - 3.1 Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do presente convite (Anexo 1);
 - 3.2 Declaração com a discriminação do preço contratual, elaborada em conformidade com a proposta base e lista de preços unitários do presente convite (Anexo 3);



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DA REDE VIÁRIA REGIONAL

- 3.3 Quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para melhor esclarecimento do atributo da proposta de acordo com o qual se dispõe a contratar, nos termos do número 3 do artigo 57.º do CCP;
- 4 A proposta deve ser apresentada fornecendo toda a informação e documentos requeridos no ponto anterior, sob pena de exclusão.
- 5 Os documentos que constituem a proposta devem, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Para o efeito, o concorrente deverá juntar os documentos necessários para comprovar a existência de poderes para obrigar do(s) assinante(s) (certidão do registo comercial, procuração ou outro documento de mandato equivalente).
- 6 Na elaboração dos documentos que constituem a proposta o concorrente deverá considerar, ainda, o disposto nos artigos 58.º e 60.º do CCP.
- 7 Assinatura eletrónica
- 7.1 Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente nos artigos 54.º e 68.º:
- a) Cada um dos documentos que constitui a proposta deve, antes do carregamento na plataforma e subsequente submissão, estar já assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos das alíneas seguintes;
 - b) Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais;
 - c) Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DA REDE VIÁRIA REGIONAL

dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete;

- d) Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do concorrente que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original;
- e) Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exigem processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, (ex: ficheiro em formato .ZIP), a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem;
- f) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

7.2 O não cumprimento do disposto no n.º anterior é causa de exclusão da proposta.

- 8 O órgão competente para prestar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é o júri do procedimento.
- 9 Durante o prazo do procedimento os convidados deverão visitar as áreas objeto de intervenção e realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.
- 10 A proposta deverá ser entregue até às 17h00m do dia 04 de Agosto de 2020, na plataforma eletrónica acinGOV.
- 11 Não são admitidas propostas variantes.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DA REDE VIÁRIA REGIONAL

- 12 A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da avaliação do preço. Assim, a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante é a de mais baixo preço.
- 13 Critérios de desempate – O primeiro critério de desempate será a favor da proposta que apresentar o valor para o Artigo 1 do Anexo 3 com menor diferença, em valor absoluto, relativamente ao valor médio para o mesmo item de todas as propostas admitidas.

$$\text{Valor médio} = \frac{\text{Proposta 1} + \text{Proposta 2} + \dots + \text{Proposta } n}{n}$$

O segundo critério de desempate será efetuado por intermédio de um sorteio nos seguintes termos:

- a) No dia, local e hora marcada, o sorteio começará com a verificação da identificação dos representantes dos concorrentes, pelos elementos do Júri;
- b) Se não estiverem presentes os representantes de todos os concorrentes, aguardar-se-á um período de 15 minutos, findo o qual será considerada falta de comparecimento do concorrente que não se fizer representar. Ainda que nenhum dos concorrentes se faça representar o sorteio será sempre realizado na presença dos membros do Júri e do Diretor Regional de Estradas;
- c) De seguida, à vista de todos os presentes, o Presidente do Júri escreverá a designação de cada concorrente com proposta em situação de empate, cada um numa folha de papel. As folhas de papel devem ser de igual cor, tamanho e espessura e deverão ser dobradas de igual forma;

As folhas de papel são colocadas numa bolsa opaca e são agitadas. Um dos presentes, escolhido aleatoriamente, que não o Presidente do Júri, tira um dos papéis da bolsa e lê em voz alta e mostra a designação do concorrente. O desempate será favorável à proposta desse concorrente e havendo mais propostas empatadas proceder-se-á da mesma forma para estabelecer a ordenação das restantes propostas. Deverá ser lavrada Ata, assinada por todos os presentes.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DA REDE VIÁRIA REGIONAL

- 14 As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.
- 15 Não é exigida caução nos termos previstos no artigo 88.º do CCP.
- 16 Proposta com preço anormalmente baixo:
- a) Considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for, em 20% ou mais, inferior ao valor médio das propostas apresentadas, não se contabilizando para esse efeito todas as propostas com preço superior ao preço base.
 - b) Quando, da aplicação da regra do número anterior, resultar a contabilização de 4 ou mais propostas para o cálculo do referido valor médio, não será também contabilizada para esse efeito a proposta de preço mais baixo (ou uma das propostas de preço mais baixo no caso de terem sido apresentadas mais do que uma proposta com esse mesmo valor).
 - c) Sempre que não seja possível aplicar os critérios referidos nos números anterior, considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for, em 20% ou mais, inferior ao preço base.
- 17 Ao adjudicatário, aquando da notificação da adjudicação, serão solicitados os seguintes documentos de habilitação:
- a) Identificação completa das pessoas que vão assinar o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito;
 - b) Documento comprovativo atualizado de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para a segurança social ou código de acesso à mesma por via eletrónica;
 - c) Declaração comprovativa atualizada de que tem a sua situação tributária regularizada, passada pela Repartição de Finanças da sede do contribuinte, ou código de acesso à mesma por via eletrónica;
 - d) Certidão do Registo Comercial ou senha de acesso à Certidão Permanente;
 - e) Documento comprovativo de que os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa e que se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, não foram condenados por sentença transitada em julgado



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DA REDE VIÁRIA REGIONAL

pela prática de algum dos crimes enunciados nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP);

- f) Certificado do registo criminal da empresa;
- g) Última Declaração de Rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato) (se aplicável);
- h) Última Declaração de Rendimentos de Retenções de Residentes (modelo n.º 10) e DMR;
- i) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES) (se aplicável);
- j) Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA;
- k) Se o adjudicatário considerar que não preenche os requisitos para apresentação de algum ou alguns dos documentos referidos nas alíneas de g) a i), da presente lista, deverá obrigatoriamente apresentar declaração sob compromisso de honra que refira expressamente essa situação;
- l) Anexo II-M (Anexo 2);
- m) Original do documento de identificação bancária da conta para onde serão efetuados os pagamentos. Este documento deverá ser emitido, carimbado e assinado pelo Banco;
- n) Fotocópia do cartão de pessoa coletiva;

18 Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Estradas o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

19 Após a receção da notificação da adjudicação, o adjudicatário terá um prazo de cinco (5) dias úteis para apresentar, na plataforma eletrónica, os documentos de habilitação solicitados através daquela comunicação, bem como terá igual prazo para a supressão de irregularidades detetadas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DA REDE VIÁRIA REGIONAL

nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

Anexos:

- Anexo 1 Modelo de Declaração (Anexo I-M)
- Anexo 2 Modelo de Declaração (Anexo II-M)
- Anexo 3 Proposta base e lista de preços unitários



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DA REDE VIÁRIA REGIONAL

ANEXO 1 – Modelo de Declaração (Anexo I-M)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DA REDE VIÁRIA REGIONAL

(ANEXO I-M)

Modelo de declaração

[A que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DA REDE VIÁRIA REGIONAL

agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DA REDE VIÁRIA REGIONAL

ANEXO 2 – Modelo de Declaração (Anexo II-M)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DA REDE VIÁRIA REGIONAL

ANEXO II-M

Modelo de declaração

[A que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DA REDE VIÁRIA REGIONAL

ANEXO 3 – Proposta base e lista de preços unitários

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS**Prestação de Serviços:****"Serviços de Manutenção de Áreas Verdes da Rede Viária Regional"**

Art.º	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Serviços de Manutenção de Áreas Verdes da Rede Viária Regional (manutenção mensal), incluindo corte dos relvados, rega, poda e limpeza das plantações existente e reposição de plantas, sempre que for necessário:				
1.1	Localização: ER 102 e VE 5 - Via expresso Caniço - Camacha (rotunda da Cancela, nó das Eiras, rotunda da Camacha e jardins adjacentes) (Ver desenhos 1, 2 e 3)	mês	24		0,00 €
1.2	Localização: ER 116 - Via Expresso de ligação ao Porto do Funchal (Ver desenhos 4 e 5)	mês	24		0,00 €
1.3	Localização: ER 106 e ER 214 - Caniçal (Rotunda do Caniçal e jardins adjacentes; Rotunda de acesso à Zona Franca; Rotunda de acesso ao Porto; Rotunda na ER 214 (Oeste)) (Ver desenhos 6, 7, 8 e 9)	mês	24		0,00 €
1.4	Localização: ER 110 e ER 212 - Miradouro da Portela (Ver desenhos 10 e 11)	mês	24		0,00 €
1.5	Localização: ER 110 - Rotunda do Porto da Cruz (ER 110 - Porto da Cruz - Portela) (Ver desenhos 10 e 12)	mês	24		0,00 €
1.6	Localização: ER 227 e ER 222 - Jardim junto à Ponte da Tabua - Ribeira Brava (Ver Desenhos 13 e 14)	mês	24		0,00 €
1.7	Localização: ER 229 - Jardim na Ribeira Brava e jardins no Campanário (Ver desenhos 15, 16 e 17)	mês	24		0,00 €
TOTAL:					0,00 €

NOTA:

Preencher campo do preço unitário, do Total s/IVA e do Preço total da proposta.

Aos valores apresentados acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

A adulteração deste ficheiro constitui causa de exclusão da proposta.

(Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) da sociedade)